

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
EXECUÇÃO FISCAL
1ª VARA CÍVEL DE GUARARAPES**

O DR. **HEVERTON RODRIGUES GOULART**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1ª Praça com encerramento no dia 04 de NOVEMBRO de 2013 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 25 de NOVEMBRO de 2013 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), observando se o caso, a limitação do artº 701 do CPC, em caso de bens de menor. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). CONDIÇÕES DE VENDA:** **a)** durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; **b)** serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); **c)** sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); **d)** a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009) e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC), e em caso de devolução, serão deduzidas as despesas incorridas. **e)** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **f)** o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **g)** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a verificação do estado em que se encontram (artº 9 do Provimento CSM nº 625/2009); **h)** não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do

encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo através de depósito na conta especificada pelo mesmo. **Os valores das avaliações deverão ser atualizados na data do leilão. Poderá ser considerado o valor atual de mercado como base em caso de eventuais arrematações.** Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos. Havendo a renúncia à prerrogativa da Fazenda Pública no tocante do disposto no Artº 24 da L.E.F. (em processo de execução fiscal) observar-se-á o disposto nos artigos 690 a 694 do CPC, expedindo-se de imediato ofício ao Ciretran para transferência, mandado de entrega/imissão e carta de arrematação. Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso deverá o (a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao gestor do sistema de alienação judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem ou do maior lance ofertado a cargo da executada. O prazo de 5 dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente **INTIMADOS**, dos termos do presente edital, caso não sejam encontrados para sua intimação pessoal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será **publicado em relação pela imprensa (Art. 687, IV, C.P.C. e artº 22 caput L.E.F.) na forma da lei. NADA MAIS**

PROCESSOS:

0001523-20.1996.8.26.0218 e APENSO: 0000574-30.1995.8.26.0218 - FAZENDA NACIONAL X GUMAL GUARARAPES MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA e outros. Bem(ns): 1) Cinquenta por cento (50%) disponível de um prédio construído de tijolos e coberto com telhas, com seis cômodos internos e duas área, sob o nº 1.171, situado à rua Prudente de Moraes, nesta cidade e comarca de Guararapes, deste Estado, e seu respectivo terreno que faz parte do lote sob a letra J, da quadra nº 102, e que mede 7,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área superficial de 280,00 metros quadrados, estando de frente para a já mencionada via pública, rua Prudente de Moraes, pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o prédio nº 1.169, de propriedade de Luiz Carlos Braga e João Braga, sucessores de Salim Kassim; pelo lado direito, no mesmo sentido, confronta com o prédio nº 1.185, de propriedade de Antonio Mendes sucessor de Pascoal Peres Martinez, e nos fundos com propriedade de Joceli Aurora Garcia Rocha, sucessora de José Garcia; Imóvel este Matriculado no C.R.I. Local sob o nº 8.361, **avaliado a parte ideal de 50% em R\$ 35.637,29** (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), atualizada até 09/2013. Obs.: a) Hipoteca em R-06 e Penhoras em R-07, R-08 e R-09. ----- 2) **Penhora do Apenso 0000574-30.1995.8.26.0218: - A parte**

ideal de 10% (dez por cento) de 50% (cinquenta por cento de uma área de terras pastais, localizada no município de Alto Araguaia/MT, no lugar denominado de Fazenda Vale do Sol Nascente, com a área de 1.221,00,00 has, com casa de madeira, barracão, chiqueiro, tuia, curral e o pasto é formado de capim brachiaria. Mat. Nº 5.261 do R.G.I Local. **Avaliação da parte ideal de 10% de 50%: R\$ 79.877,95** (setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 09/2013. **Obs.: a)** Descrição, medidas e confrontações: uma gleba de terras pastais e lavradas, situada no lugar denominado Fazenda Vale do Sol Nascente, antes denominado Lote Dourado, neste Município, com a área de hum mil, duzentos e vinte e um hectares (1.221,00,00has), encravada dentro dos seguintes limites: começa na Barra do Rio Ariranha com a Vertente Ressaca Pequena. Desse ponto sobe pelo veio d'água d'ório Ariranha, numa distância projetada em reta de 2.360,00 metros, vai alcançar a barra do Córrego Ressaca Grande. E, pelo veio d'água do referido Córrego acima, numa distância projetada em reta de 3.410,00 metros; vai alcançar o marco cravado na margem esquerda do referido Córrego Ressaca Grande. Daí, segue confrontando com Raul Francisco Bernardes com o rumo de 82°00'NE com a distância de 560,00 metros, vai alcançar o marco cravado na Serra do Burro. E daí, segue à direita pela referida Serra numa distância projetada em reta de 3.210,00 metros; onde alcança o alinhamento que divide a gleba B de Edmur Guimara Bernardes. Desse ponto segue com rumo de 89°15'NW até alcançar o marco cravado na ponta da Cabeceira da Vertente Ressaca Pequena. Daí, desce pelo veio d'água da referida Vertente, até alcançar a Barra com o Rio Ariranha onde deu origem à esta descrição; sem benfeitorias; **b)** INCRA: 906.018.012.122-1; c) Penhora recai sobre 10% de 50% de uma área de terras pastais, localizada neste município (Alto Araguaia-MT), no lugar denominado Fazenda Vale do Sol Nascente, com área de 1.221,00 has, com casa de madeira, barracão, chiqueiro, tuia, curral e o pasto é formado de capim brachiaria.

0002355-04.2006.8.26.0218 - UNIÃO X J J B GUARARAPES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP e outros. Bem(ns): 1) A fração ideal de 25% pertencente ao co-executado José Aparecido Barbosa sobre o imóvel seguinte: um lote de terras sob nº 19, da quadra nº 20, do Jd. Continental, nesta cidade e comarca de Guararapes, deste Estado, com área de 300,00m², lado ímpar, com frente para a Rua 11 (atual Rua Alberto Tenágliã), matriculado sob nº 4.981 no CRI local, sobre o qual está construído uma casa coberta com telhas, forro de laje, tomou o nº 97 da Rua Alberto Tenágliã (reside Valdevino Pereira), **avaliada a fração ideal em R\$ 32.272,47** (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) atualizado até 09/2013. **Obs.: a)** Medidas e confrontações: um lote de terras sob o nº 19, da quadra nº 20, do Jardim Continental, nesta cidade e comarca de Guararapes, deste Estado, com área de 300,00 metros quadrados, lado ímpar, com frente para a Rua 11, e distante de 51,00 metros da Rua 01, mede doze (12) metros, do lado direito de quem vem da via pública olha para o imóvel, confronta-se com o lote 18, mede vinte e cinco (25) metros, do lado esquerdo confronta-se com o lote 20, mede vinte e cinco (25) metros, e nos fundos confronta-se com o lote 08, mede 12,00 metros; **b)** Consta arrematação em R-10 e R-12, Penhoras em R-13, R-14, R-15 e Av-16; ----- **2)** A parte ideal pertencente ao co-executado José Ricardo Bonfietti sobre: um terreno constituído de parte do lote D, da quadra nº 43, situado no lado de numeração par da Rua Mário Rolim Teles, encravado a 16m da Av. Rio Branco, com 256,00m², objeto da matr. 7.238 do CRI local, **avaliado em R\$ 16.837,81** (dezesseis mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) atualizado até 09/2013. **Obs.: a)** Medidas e confrontações: um terreno constituído de parte do lote D, da quadra nº 43, situado no lado de numeração par da Rua Mário Rolim Teles, encravado a 16m. da Av. Rio Branco, nesta cidade e comarca de Guararapes, deste Estado, medindo 16,00m de frente, por 16,00m da frente aos fundos, em ambos os lados e igual medida nos fundos, encerrando uma área superficial de 256,00m², confrontando pela frente com a mencionada via

pública: Rua Mário Rolin Teles; pelo lado esquerdo, de quem da Rua olha para o imóvel, com o lote E; pelo outro lado, no mesmo sentido, com o lote C, e pelos fundos com parte do lote D, todos da mesma quadra; **b)** Cadastro na Prefeitura Municipal nº 01.03.053.0258.001; **c)** Consta Penhora em R-2, R-3, R-4 e Av-5.

Guararapes, 17 de setembro de 2013. Eu, _____ **SANDRA MARA GAIOTTO**, Supervisora de Serviço, conferi e subscrevi.

Total: 02 (dois) processos.

HEVERTON RODRIGUES GOULART
Juiz de Direito